



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9.

PARECER Nº 109/2017-CEDF

Processo nº 084.000299/2017

Interessado: **Laura Beatriz Nascimento Cajazeira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Laura Beatriz Nascimento Cajazeira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2014 e 2015, respectivamente, no Colégio Madre Carmen Sallés, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4.220 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Laura Beatriz Nascimento Cajazeira, concluídos em 2016, no(a) Orewa College, Orewa, Auckland, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2017.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/5/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal